

Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 015/95

EMENTA: - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VEREADORA ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO E FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-DOENÇA.

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do Artigo 50, I e §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do Artigo 94, I, §§ 2º e 3º, do seu Regimento Interno, **APROVA**, e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica concedida uma licença em suas atividades parlamentares, à Vereadora **ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de julho de 1995, por motivo de tratamento médico especializado, conforme atestado médico, e requerimento, em anexos.

Parágrafo Único - O período estipulado neste Artigo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade do tratamento.

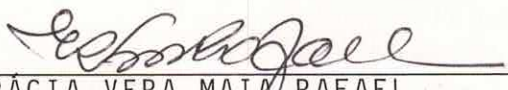
Art. 2º - Durante o período de licença estipulado no artigo anterior, a Vereadora licenciada perceberá, como auxílio-doença, a importância de R\$ 1.071,39 (um mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos), que lhe será paga dentro das disponibilidades financeiras da Câmara.


Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal empossa o respectivo suplente, conforme disposto no art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo entretanto seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 1995.

Câmara Municipal de Quatis, 18 de julho de 1995.

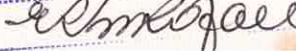

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
Presidente


GERALDO DE SOUZA MARQUES
1º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

RENOVADO

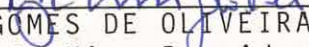
18 de Julho de 1995.




Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 015/95

EMENTA: -


ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL
2º Vice-Presidente


AROLDO CABRAL
2º Secretário

Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º 006/95

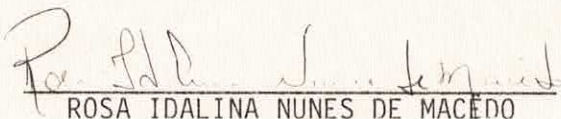
EMENTA: - REQUER LICENCIAMENTO, POR PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, POR MOTIVO DE SAÚDE.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nas formas regimentais, e após aprovado pelo Plenário, licença do mandato de Vereança, por um prazo de 30 (trinta) dias, por motivo de doença, conforme dispõe o artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA - Tal medida se encontra plenamente justificada pelos atestados médicos, em anexo.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de julho de 1995.



ROSA IDALINA NUNES DE MACEDO

- Vereadora -

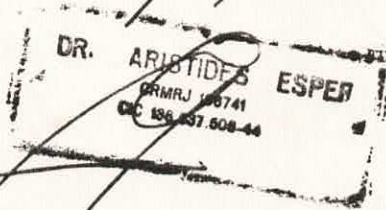


Dr. Aristides Esper

Avenida Domingos Mariano, 83 - Sala 405 - Centro - Barra Mansa - RJ

Atento q- Rosa Idalina
Nunes de Moraes, necess. de
30 (trinta) dias de afastamento
de seu emprego, devido a do-
-ença - muito -

RM 11/7/95



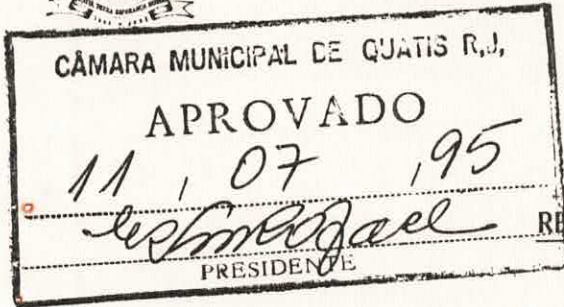
TELS.: 22-2128
22-3877

CRM-RJ 52.18.674.1
CPF 136.537.506.44



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

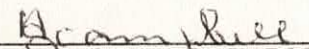
Senhora Presidenta;

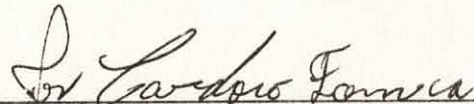
Nas formas regimentais, e segundo o disposto nos artigos 147 e 148 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos, após aprovação do Plenário, o Regime de Urgência Especial para o presente Requerimento Nº 006/95, de autoria da nobre Vereadora Rosa Idalina Nunes de Macêdo.

JUSTIFICATIVA - Tal procedimento se justifica plenamente pelo estado de saúde da nobre vereadora, conforme atestado médico em anexo.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de julho de 1995.



AROLDO CABRAL


ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL


JOSÉ CARDOSO FONSECA


RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA


CLAUDIO LUIZ DE LIMA


GERALDO DE SOUZA MARQUES


MAURÍCIO ALMEIDA DE SOUZA



Câmara Municipal de Quatis
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhora Presidenta;

Nas formas regimentais, e após aprovado pelo Plenário, seja votado em Regime de Urgência, o Projeto de Resolução em anexo.

Câmara Municipal de Quatis, 18 de julho de 1995.

AROLDO CABRAL

ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL

JOSE CARDOSO FONSECA

RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA

CLÁUDIO LUIZ DE LIMA

GERALDO DE SOUZA MARQUES

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

MAURÍCIO ALMEIDA DE SOUZA



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVOCAÇÃO

Com fulcro no § 1º, do artigo 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, fica convocado o 1º Suplente de Vereador, pelo PV, de Quatis, Sr. **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no "caput" do artigo 87, do mesmo Regimento, assuma temporariamente, a vaga de vereador, face ao licenciamento, para tratamento de saúde, concedido à titular, vereadora **ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO**, atendidos os dispositivos do inciso I, do artigo 94, do referido Regimento, e requerimento datado de 11 de julho n.p..

Outrossim, declaro, em conformidade com o § 1º, do mesmo artigo 87, ficar o suplente convocado dispensado de novo compromisso, mas não da apresentação de nova "Declaração de Bens", visto ser exigência legal a ser anualmente cumprida.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de julho de 1995.

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
Presidenta da Câmara Municipal de Quatis



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quatis, 19 de julho de 1995.

Ofício Nº 400/95.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Quatis
Ao: Exmº Sr. Prefeito Municipal de Quatis

Senhor;

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa., para publicação no Boletim Oficial da Municipalidade, cópia da Resolução Nº 003/95, conforme em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, com os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

Ao
Exmº Sr.
Dr. José Laerte d'Elías
DD. Prefeito Municipal de Quatis
Quatis-RJ.



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 003/95.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VEREADORA ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO E FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-DOENÇA.

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do Artigo 50, I e §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do Artigo 94, I, §§ 2º e 3º, do seu Regimento Interno, **APROVA**, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida uma licença em suas atividades parlamentares, à Vereadora **ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de julho de 1995, por motivo de tratamento médico especializado, conforme atestado médico, e requerimento, em anexos.

Parágrafo Único - O período estipulado neste Artigo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade do tratamento.

Art. 2º - Durante o período de licença estipulado no artigo anterior, a Vereadora licenciada perceberá, como auxílio-doença, a importância de R\$ 1.071,39 (um mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos), que lhe será paga dentro das disponibilidades financeiras da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal empossa o respectivo suplente, conforme disposto no art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo entretanto seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 1995.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de julho de 1995.

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
Presidenta da Câmara Municipal de Quatis